



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ**

Estado do Paraná

**LEI Nº 329/2009**

**EMENTA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir terreno e dá outras providências:

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu Deodato Matias Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Arapuã Estado do Paraná, autorizado a adquirir a quantia de 10.042,95 m<sup>2</sup> (Dez mil quarenta e dois vírgula noventa e cinco metros quadrados) de terra a ser desmenbrado dos lotes de terra nº 124 (Cento e vinte e quatro), 129 (Cento e vinte e nove) e 130-B (Cento e trinta B) com área total de 62.557,05 m<sup>2</sup> (Sessenta e dois mil quinhentos e cinqüenta e sete vírgula zero cinco metros quadrados) situado na gleba bulha secção "G" neste Município de Arapuã, Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, pertencente a Sra. Martilene Silvestre da Silva , registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, por força da Matrícula nº 28.847 livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívida.

§ - A aquisição do lote acima descrito destina-se a construção de uma Escola Municipal em Parceria com o Governo do Estado do Paraná.

**Art. 2º** - Pela Aquisição do lote mencionado no Art. 1º o Município de Arapuã pagará à proprietária a quantia de R\$ 58.284,97 (Cinqüenta e oito mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Paço Municipal Hélio Matias aos dezenove dias do mês de junho de dois mil e nove (19/06/2009).

**DEODATO MATIAS**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

C.M.O\*

